



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI Nº 1.659, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 1.584, de 16 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o dispositivo do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.584, de 16 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 11 Sobre as licenças Prévias, de Instalação, de Operação, Operação de Regularização, Autorizações, e Isenções de Licenciamento Ambiental, emitidas para empreendimentos enquadrados no sistema PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados pelo órgão competente, serão cobrados 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor do enquadramento de acordo com a tabela do Anexo II da presente Lei.

[...]

Art. 2º Fica incluído o artigo 11-A na Lei Municipal nº 1.584, de 16 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

[...]

Art. 11-A Para as renovações de licenças ou autorizações em geral serão cobrados 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor do enquadramento de acordo com a tabela do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Para as renovações de licenças ou autorizações emitidas para empreendimentos enquadrados no sistema PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados pelo órgão competente, serão cobrados 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do enquadramento de acordo com a tabela do Anexo II da presente Lei.

[...]

Art. 3º Ficam excluídos os ramos 50-24, 50-26, 3452-10 e 3452-20 do Anexo I.

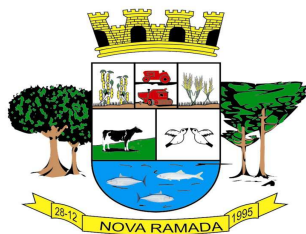
Art. 4º Ficam alterados os ramos 10-23, 10-24, 50-28, 50-31, 50-32, 50-44 e 114-24 do Anexo I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

RAMO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENC POLUID	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO.	PORTE MÉDIO	PORTE GRAN.	PORTE EXCEP.
10-23	Desmanche de Edificações residenciais	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
10-24	Construção de Edificações residenciais	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

50-28	Construção ou Manutenção de Área e Alague de reservatórios d'água (Açude/Barragem), com e/ou sem manejo florestal.	Área - Alague m ²	ALTO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 25.000	+ 25.000
50-31	Desmanche de Edificações residenciais	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-32	Construção de Edificações residenciais	Autorização Única classificada como de porte PEQUENO potencial poluidor MÉDIO						
50-44	Transplante de árvores nativas/ Dano continuado ao patrimônio/ Causando risco de acidente/Imunes ao corte	Un	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	+ 20
114-24	Criação de Suínos Terminação com Manejo Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 600	Até 1.000	Até 1.500	-	-

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.581, de 03 de outubro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 17 de fevereiro de 2021.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br